



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ  
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

## **EDITAL Nº 04/2022**

### **PROCESSO SELETIVO INTERNO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O CAMPUS ARACRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (IFES), torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento Integral para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto 10.506 de 02 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 1/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) do Campus Aracruz, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no ano de 2023.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação stricto sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 Para os casos de prorrogação da concessão do afastamento, não é necessária a participação neste edital.

#### **1.5 Para o servidor docente fazer jus ao afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado:**

I - Para mestrado ou doutorado, precisa ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

II - Para pós-doutorado deverá ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

#### **1.6 Para o servidor técnico administrativo em educação fazer jus ao afastamento para mestrado, doutorado ou pós-doutorado:**

I - Para mestrado ou doutorado, é necessário ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.

II - Para pós-doutorado, deve ser servidor titular de cargo efetivo no Ifes há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório, e não ter se afastado para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado nos 4 (quatro) anos anteriores a data da solicitação de afastamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ  
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

1.7 A Ação de Desenvolvimento deverá estar prevista do Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP do ano de 2023.

1.8 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão, conforme os critérios definidos no Decreto 9.991/2019 e suas alterações, e também, para o caso dos servidores docentes, a Resolução do Conselho Superior nº 175/2016, alterada pela nº 87/2022.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 O período de inscrições está estabelecido no Cronograma constante no Item 7 deste edital.

2.2 As inscrições serão realizadas no período de 28 de novembro de 2022 até 02 de dezembro de 2022, via Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, endereçado à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Campus Aracruz.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá incluir, via Documento Eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

**a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada eletronicamente (Anexo I deste edital);**

**b) Documentos comprobatórios, conforme Tabela de Critérios constante no Anexo III deste edital.**

**2.3.1 As declarações de comprovação de tempo de serviço no IFES serão solicitadas à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Aracruz pela Comissão, após o encerramento do período de inscrições.**

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão de Afastamentos, fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes no Anexo III deste edital.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.6 A Comissão não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo à Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Aracruz.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018, Anexo III deste edital.

3.1.1 Não serão pontuados itens sem comprovação documental.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ  
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Aracruz.

3.4 No processo seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 Os afastamentos dos candidatos classificados neste edital deverão ser iniciados no ano de 2023.

3.6 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à Comissão, via e-mail institucional para [afastamentos.ara@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.ara@ifes.edu.br).

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE**

4.1 Comissão de Afastamentos, designada para a finalidade deste edital, ficará responsável por:

I - Receber a inscrição via SIPAC e conferir a ordem dos documentos apresentados pelo servidor;

II - Receber através do e-mail [afastamentos.ara@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.ara@ifes.edu.br) quaisquer requerimentos referentes ao presente edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III. Avaliar a documentação e a pontuação contida no Anexo III;

IV. Analisar os recursos;

V. Divulgar os resultados deste Edital.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1 Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2 Será publicado, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA:

I - Resultado preliminar;

II - Resultado final.

5.3 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática. O candidato deverá instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

#### **6. DOS RECURSOS**

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:

I - Do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Afastamentos pelo e-mail [afastamentos.ara@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.ara@ifes.edu.br), conforme cronograma.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS ARACRUZ  
Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá, Aracruz, ES.

## 7. DO CRONOGRAMA

| <b>DATA</b>             | <b>ATIVIDADE</b>                                      |
|-------------------------|---|
| 28.11.2022              | Publicação do Edital                                  |
| 28.11.2022 a 04.12.2022 | Período de inscrições                                 |
| 09.12.2022              | Resultado Preliminar                                  |
| 12.12.2022 a 13.12.2022 | Interposição de Recursos Sobre o Resultado Preliminar |
| 15.12.2022              | Homologação do Resultado Final                        |

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação neste edital, implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa no 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto 10.506, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 1/2019.

8.2 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas através do e-mail endereçado a comissão [afastamentos.ara@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.ara@ifes.edu.br).

8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamentos concedidos no ano de 2023, e poderá ser utilizada apenas no Campus Aracruz.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Afastamentos, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Aracruz-ES, 28 de Novembro de 2022.

**LEANDRO BITTI SANTA ANNA**  
PORTARIA Nº 1972, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021